



| | |
|--------------------|--|
| PROCESSO | 193.657-3/2024 |
| INTERESSADA | IDALCI PEREIRA DE LIMA |
| PROCEDÊNCIA | MATO GROSSO PREVIDÊNCIA |
| ASSUNTO | PENSÃO POR MORTE |
| RELATOR | CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI |

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco**.
6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão da pensão por morte, em caráter vitalício.
7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 910/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de benefício e **REGISTRAR** o Ato Administrativo nº 424/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.849, em 14/10/2024, que dispõe sobre a concessão de **pensão por morte**, em caráter vitalício, em favor da senhora **Idalci Pereira de Lima**, CPF nº 673.637.766-87, em razão do falecimento de seu cônjuge, senhor **JOSÉ COUTINHO DE LIMA**, CPF nº 542.888.198-49, servidor aposentado no cargo de Professor da Educ. Básic, Classe "C", Nível "010", matrícula funcional nº 68120, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital, com fundamento no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 721/2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424/2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº **123/2024-137**, do Mato Grosso Previdência.

8. **É o Voto.**

Cuiabá, 22 de abril de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

